



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL**

Resolução nº 010/2019/GCG-CG

João Pessoa-PB, 08 de julho de 2019.

Dispõe sobre vedação do uso de símbolos e expressões de cunho intimidatório no âmbito da Polícia Militar, bem como o uso de frases e jargões em músicas ou jingles de treinamento que façam apologia ao crime e à violência.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, I e XII, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008,

Considerando a missão constitucional da Polícia Militar de promotora da paz social e do bem-estar da sociedade democrática, reconhecendo e respeitando os direitos e liberdades de todos;

Considerando que o policial militar é, assim, um protetor e promotor da tranquilidade pública e dos direitos humanos;

Considerando a necessidade de se adequar a política nacional de direitos humanos e a construção de uma cultura de paz;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido o uso, em fardamentos, instalações e viaturas da PMPB, de símbolos e expressões com conteúdo intimidatório ou ameaçador, assim como o uso de frases e jargões em músicas e jingles de treinamento que façam apologia ao crime e à violência.

Art. 2º - Não são considerados, para fins desta Resolução, símbolos e expressões com conteúdo intimidatório ou ameaçador, aqueles que sejam tradicional e historicamente reconhecidos e utilizados por outras Forças Militares ou Policiais, desde que coadunem-se aos princípios e valores fundamentais observados nesta Corporação.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 003/2013/CG-GCG, publicada no BOL PM nº 054, de 21 de março de 2013.

**EULLER DE ASSIS CHAVES – Cel QOC
Comandante-Geral**